



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LEI Nº. 746 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.**

*“Inclui na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o programa que menciona e dá outras providencias.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.011, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Órgão.:** 12 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE PARANATINGA – P. PREV.

**Unidade.:** 001 - Fundo Mun. Prev. Social Servidores de Paranatinga – P. PREV.

**Função.:** 09 - Previdência Social.

**Sub Função.:** 272 – Previdência do Regime Estatutário.

**Programa.:** 0019 – Previdência Municipal.

**Projeto/Atividade.:** 1309 – Aquisição de Imóvel p/ Funcionamento do Fundo Municipal de Previdência.

**Elemento de Despesa.:**

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| 4490.61.00 Aquisição de Imóveis.....R\$ | 72.500,00 |
|-----------------------------------------|-----------|

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Total.....R\$</b> | <b>72.500,00</b> |
|----------------------|------------------|

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal